



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL Nº 069/2018  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/18**

**Ruben Weimer**, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia 02 de Maio de 2018, no horário das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17h, na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, junto ao Centro Administrativo, na Rua Independência nº90, Centro. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO**, para pessoas jurídicas, a título de incentivo, para fins de uso de área experimental de grãos de híbridos.

O espaço público, para fins da autorização de que trata esse edital, é:

1 – Uma fração de terra, sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Municipal, sito a RS 344, nesta cidade, com área superficial de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), no lugar denominado Campo dos Carvalho.

**I – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO**

1.1 - Pessoa Jurídica, com objetivo de usar o patrimônio público como área experimental de grãos de híbridos, para fins de geração de novos conhecimentos para o cultivo e a expansão de áreas de cultivos, assim como para fins de registros e lançamentos de novas matérias no mercado agrícola, fomentando a produção e a geração de renda.

**1.2 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

- a) registro comercial ou ato de constituição (contratou ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;
- b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- e) prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

2.1 - Os documentos previstos nos itens 1.1, necessários à habilitação, serão recebidos pela Comissão Mista de Análise, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE [...]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [...]

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

## **III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão Mista de Análise, nomeada pela Portaria nº7762/17, receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas interessadas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização do espaço público indicado no preâmbulo desse edital.

3.2 - Em todas as fases deste chamamento público serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



3.3 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão Mista de Análise, ao julgamento da habilitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.4 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Mista de Análise, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, na SMPE, durante o horário de expediente.

3.5 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do recebimento, pela Comissão Mista de Análise, do recurso.

3.6 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horário indicado acima.

3.7 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Mista de Análise poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos do processo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.8 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Avaliação, é irrecorrível.

#### **IV – JULGAMENTO**

4.1 - Serão considerados aptos à autorização de uso a pessoa jurídica que estiver habilitada para a celebração do respectivo contrato e/ou termo.

4.2 - Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos, a escolha será feita pela Comissão Mista de Análise, considerando o plano de trabalho e investimentos a longo prazo, tendo em vista o incentivo a produção, a geração de novos conhecimentos para o cultivo e a expansão de áreas de cultivos, assim como para fins de registros e lançamentos de novas matérias no mercado agrícola, fomentando a geração de renda.

4.3 - A ordem de classificação será registrada em ata, inclusive para as hipóteses de chamamento posterior, no caso de os primeiros classificados não comparecerem para a assinatura do contrato e/ou termo de autorização de uso ou por ocasião da execução contratual, em decorrência de rescisões antecipadas.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## V – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

5.1 - Escolhidas a pessoa jurídica, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, procederá a convocação para a assinatura do contrato e/ou termo, sob pena de caducidade do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato e/ou termo, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação no sorteio, para a assinatura do contrato e/ou termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

5.3 - O prazo de vigência do contrato e/ou termo será de até 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da autorizatária, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - É condição para assinatura do contrato e/ou termo que a pessoa jurídica não tenha débitos com o Município de Giruá/RS.

## VI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) os interessados poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Mista de Análise, na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h.
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



7.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

7.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

7.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos ao chamamento público os participantes retardatários.

7.6 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h, na Prefeitura Municipal de Giruá, na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, na Rua Independência, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo fone/fax nº 55 3361-2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2018, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretária Municipal de Administração

Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 25 de Abril de 2018.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"**